



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE SANTA MARIA**

2º TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 006/BASM/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE AÉREA
DE SANTA MARIA E A EMPRESA
TELEFÔNICA BRASIL S/A.**

A União, por meio da Base Aérea de Santa Maria, com sede na Rodovia RSC 287 km 232, CEP 97.105-910, Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0184-09, sendo representada, neste ato, pela sua Ordenador de Despesas, Sra. Rita de Cassia Prochnow Ten Cel Int, nomeado(a) pela PORTARIA COMPREP Nº 156/SPOG-10, de 18 de outubro de 2023, inscrito(a) no CPF nº 954.550.430-72, portador(a) da Carteira de Identidade nº 515545, expedida pelo COMAER, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, sediada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, CEP: 04571-936, na cidade de São Paulo, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO, portador da Carteira de Identidade nº 0074157181, expedida pela IC/RJ, e CPF nº 072.582.787-45 e pela Sra. MARGARETH DA ROCHA PASSOS MEDINA RANGEL portador da Carteira de Identidade nº 93323681, expedida pela SSP/RJ, e CPF nº 023.975.597-90, tendo em vista o que consta no Processo nº 67273.000169/2021-63 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 006/BASM/2021, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 47/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 06BASM/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/01/2024 a 20/01/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.



1.1.2. REAJUSTAR o valor mensal do contrato nos termos do Art. 65, § 8º da Lei n.º 8.666, de 1993, conforme previsto na Cláusula 6º do Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

2.1. Fica reajustado o valor do contrato em 1,46%, conforme IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 Os valores atualizados do contrato passam a serem os seguintes:

Item	Descrição	Qtd de Linhas	Valor por linha	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Total do Contrato
1	Assinatura telefonia móvel com comodato de aparelhos, Pacote de Serviços SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	61	R\$ 147,04	R\$ 8.969,66	R\$ 107.635,90	R\$ 309.777,31

3.2 A CONTRATANTE reconhece ainda a dívida no valor de R\$ 321,69 referente à diferença entre o valor pago e o valor devido nos meses de outubro a dezembro de 2023, tendo em vista o reajuste do valor do contrato a partir do mês de outubro de 2023.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120643

Fonte de Recursos: 1050000140

Programa de Trabalho: 168919

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: A0000340200

Nota de Empenho: 2023NE001129

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Parecer Técnico, Solicitação de anuência da Contratada, Resposta da Contratada, Pesquisa de Preços, Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, Planilha de Cálculo do Reajuste, Planilha de Cálculo do Índice, Mapa de Risco.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO




6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

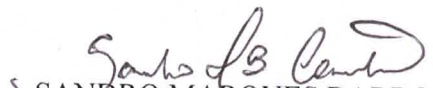
7. CLÁUSULA SETIMA – PUBLICAÇÃO


7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contratantes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

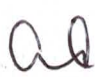
Santa Maria, 19 de janeiro de 2024.

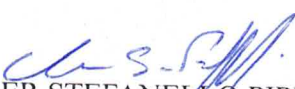

RITA DE CASSIA PROCHNOW Ten Cel Int
Representante legal da CONTRATANTE


SANDRO MARQUES BARBOSA
Representante Legal da CONTRATADA


MARGARETH DA ROCHA PASSOS MEDINA RANGEL
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


ALINE COELHO RENDE SCHEER Maj Int
Agente de Controle Interno da BASM


CLEBER STEFANELLO PIPPI 1º Ten ANS
Presidente da Comissão de Fiscalização

